



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

1) PRÉAMBULO

1) A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n° 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Base legal:

a) Lei n° 14.133/2021, art. 75: inciso I

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) Resolução n° 004/2023, art. Art. 6°

II- Processo Administrativo n° 006/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada na aplicação de película insulfilm de proteção em veículos em todos os vidros incluindo traseiros, laterais e para-brisa do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive da Câmara de Vereadores.

3) JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na aplicação de película automotiva insulfilm de proteção em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar melhores condições de segurança, conforto térmico e conservação do patrimônio



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

público, uma vez que a aplicação de película automotiva contribui para a redução da incidência de radiação solar, bloqueio de raios ultravioleta (UV) e proteção dos vidros contra estilhaçamento, além de preservar os componentes internos do veículo.

Trata-se de serviço de natureza comum, amplamente disponível no mercado, de execução simples e baixo impacto, cujo custo é proporcional aos benefícios gerados, apresentando vantajosa relação custo-benefício para a Administração Pública. A execução deverá observar as normas de trânsito vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), garantindo a regularidade do veículo para circulação.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária e adequada para a correta gestão e preservação do veículo oficial, razão pela qual se justifica a abertura do presente procedimento de contratação.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica:

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A licitante vencedora, após a homologação e adjudicação, deverá apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

interessado;

- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7) **ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Item	QTD.	Descrição	Unidade	Mediana	Total por item
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (VIDROS LATERAIS, TRASEIRO E PARA-BRISA)	UN	R\$ 1.922,88	R\$ 1.922,88
Total:					R\$ 1.922,88

As quantidades descritas são meramente estimativas, não sendo a administração obrigada a adquiri-las caso não seja necessário.

8) **ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços deve ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte da emissão da ordem de compra, emissão da nota de empenho e envio da documentação necessária, conforme estabelecido no termo de referência e estudo técnico preliminar.

9) **RECEBIMENTO**

O objeto somente será aceito pela Câmara, unidade receptora se estiverem de acordo com o solicitado neste Edital e seus anexos.

10) **PAGAMENTO**

O pagamento será feito através de transferência ou boleto bancário, conforme os serviços prestados após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, que deve ser enviada para o e-mail comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

11) **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A presente contratação será vinculada por meio de simples nota de empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

12) **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC
- Diário Oficial dos Municípios - DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Fazem parte deste edital:

ANEXO I: Estudo técnico preliminar Nº 06/2026

ANEXO II: Termo de referencia Nº 06/2026

3) Para contratação do objeto especificado neste e edital e em seus anexos, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC leva aos interessados que possui interesse em receber propostas adicionais para o fornecimento do item, desta forma receberá propostas do momento da publicação deste edital com seus anexos até o dia 06/02/2026 às 23:59. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<https://camaranovaitaberaba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) ou através do e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.

4) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba - SC, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS FLORES
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 06/2026

1) DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a aplicação de película insulfilm de proteção em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores, mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, bem como para garantir condições adequadas de uso, segurança e conforto aos agentes públicos que utilizam o referido veículo no desempenho de suas funções institucionais.

O veículo é utilizado de forma contínua em atividades administrativas e institucionais, estando exposto diariamente à incidência de radiação solar, o que pode ocasionar elevação excessiva da temperatura interna, desgaste prematuro dos componentes internos e desconforto aos ocupantes. A aplicação de película automotiva contribui para a redução da carga térmica, bloqueio de raios ultravioleta (UV) e proteção contra o desbotamento e deterioração de painéis, bancos e acabamentos, prolongando a vida útil do bem.

Além disso, a película de proteção auxilia no aumento da segurança, reduzindo o risco de estilhaçamento dos vidros em caso de impactos ou acidentes, bem como proporciona maior privacidade mínima, compatível com o uso institucional do veículo, sem comprometer a visibilidade e respeitando os limites legais estabelecidos pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei n° 14.133/2021, sendo necessária para a adequada gestão, preservação e utilização do veículo oficial, razão pela qual se justifica a sua inclusão no presente Estudo Técnico Preliminar.

2) PREVISÃO NO PCA

O Artigo 12, VII da Lei n° 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Este plano deve conter todas as contratações previstas para o ano subsequente, visando proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

No entanto, até o momento, ainda não foi elaborado o PCA conforme determina a legislação.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa para fornecimento de produtos se espera que tenha os seguintes documentos de habilitação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Certidão de devido registro em conselho da categoria se for o caso.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a contratação está descrita na tabela abaixo:

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR (VIDROS LATERAIS, TRASEIRO E PARA-BRISA)	1	UN	R\$ 1.922,88	R\$ 1.922,88

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação, realizou-se levantamento de mercado visando à identificação de fornecedores.

Procedimentos Realizados:

Para a realização do levantamento de mercado, foram efetuadas:

- Pesquisas em sites e portais de empresas especializadas no fornecimento do tipo de item especificado no objeto;
- Consultas a contratos semelhantes publicados em portais oficiais de transparência e em bases de dados públicas (Farol do TCE/SC principalmente);
- Contato com fornecedores que atuam no ramo, para análise das



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

condições técnicas usualmente praticadas;

Conclusão do Levantamento:

A pesquisa de mercado evidenciou que existem empresas qualificadas e aptas a realizar o fornecimento do item com o escopo pretendido pela Administração.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR (VIDROS LATERAIS, TRASEIRO E PARA-BRISA)	1	UN	R\$ 1.922,88	R\$ 1.922,88

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na aplicação de película automotiva insulfilm de proteção, a ser instalada em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive, compreendendo para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, de forma completa e uniforme.

A empresa contratada deverá fornecer película automotiva de qualidade comprovada, adequada ao uso veicular, com propriedades de controle térmico, bloqueio de raios ultravioleta (UV) e redução do ofuscamento, além de contribuir para a segurança dos ocupantes, minimizando o risco de estilhaçamento dos vidros em caso de impacto. A aplicação deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando técnicas e materiais apropriados, de modo a garantir acabamento adequado, durabilidade e eficiência da solução.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas e limites de transparência estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando plena visibilidade ao condutor e a conformidade legal do veículo para circulação em vias públicas.

A solução não implica alteração estrutural no veículo, tratando-se de serviço de baixo impacto, rápida execução e manutenção simples, cujo resultado esperado é a melhoria das condições de conforto térmico, segurança e conservação do patrimônio público, com custo proporcional e compatível com os benefícios gerados.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução técnica adequada, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades identificadas e aos princípios que regem a administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

8) DO PARCELAMENTO OU NÃO DÁ CONTRATAÇÃO

Por se tratar de itens da mesma categoria não será aplicado o parcelamento da contratação.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a aplicação de película insulfilm de proteção em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive, pretende-se alcançar a melhoria das condições de uso, segurança e conservação do bem público, garantindo maior eficiência na utilização do veículo pela Câmara Municipal de Vereadores.

Espera-se, como resultados, a redução da incidência de radiação solar e do calor no interior do veículo, proporcionando maior conforto térmico aos ocupantes durante os deslocamentos institucionais, bem como a proteção contra raios ultravioleta (UV), minimizando o desgaste e o envelhecimento prematuro dos componentes internos.

Busca-se, ainda, o aumento da segurança dos usuários, com a diminuição do risco de estilhaçamento dos vidros em caso de impacto, além da preservação da privacidade mínima compatível com o uso institucional, sem prejuízo da visibilidade e da conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por fim, pretende-se assegurar a ampliação da vida útil do veículo oficial, reduzindo custos futuros com manutenção e reposição de componentes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a adequada gestão do patrimônio da Administração Pública.

10) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, não há contratos vigentes ou em andamento para o mesmo objeto, sendo o objetivo principal deste processo é a aquisição do item descrito no objeto.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a aplicação de película insulfilm de proteção em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, apresentando-se como tecnicamente viável, operacionalmente simples e economicamente proporcional, proporcionando benefícios relacionados à segurança, conforto, conservação do patrimônio público e eficiência no uso do veículo oficial.

Verifica-se, ainda, que a contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos bens públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo solução alternativa que ofereça melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda apresentada.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento de contratação cabível, nos termos da legislação vigente.

Nova Itaberaba, 03 de fevereiro de 2026.

VINICIUS KAIAN LIRA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N° 06/2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na aplicação de película insulfilm de proteção em veículos em todos os vidros incluindo traseiros, laterais e para-brisa do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive da Câmara de Vereadores.

QUANTITATIVOS

No objeto a ser contratado fica estabelecido as suas especificações, quantidades e valores na tabela abaixo:

#	Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR (VIDROS LATERAIS, TRASEIRO E PARA-BRISA)	1	UN	R\$ 1.922,88	R\$ 1.922,88

1.2) PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 10 dias após sua assinatura e poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para sua entrega e poderá ser substituída por simples nota de empenho.

1.3) PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o objetivo deste processo de dispensa de licitação a prorrogação só será admitida para caso de aditivos ou para finalização de pendências.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar N° 06/2026.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço especializado de fornecimento e aplicação de película automotiva insulfilm de proteção em todos os vidros do veículo oficial Chery Tiggo 7 Pro Max Drive, pertencente à frota da Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo o para-brisa, os vidros laterais e o vidro traseiro, de forma integral e padronizada.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da película automotiva, bem como por sua aplicação completa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

utilizando materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo qualidade, durabilidade, acabamento adequado e eficiência da solução. A película deverá possuir características de controle térmico, bloqueio de raios ultravioleta (UV) e redução do ofuscamento, contribuindo para o conforto e segurança dos ocupantes, além da preservação dos componentes internos do veículo.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas e limites de transparência estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando a conformidade legal do veículo para circulação em vias públicas, sem prejuízo da visibilidade do condutor.

O serviço será executado de forma pontual, sem geração de resíduos relevantes e sem alteração estrutural do veículo, com prazo de execução compatível com a natureza do objeto, devendo resultar em melhoria das condições de uso, segurança e conservação do patrimônio público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço deve ocorrer na sede da contratante, sendo de responsabilidade do fornecedor o deslocamento até a sede da Câmara de vereadores, a prestação deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e nota de empenho.

O recebimento definitivo dos serviços não exime o fornecedor de responsabilidade em relação a eventuais falhas ou defeitos não identificados no momento da entrega ou instalação, mas que venham a ser detectados posteriormente durante o uso contínuo. Caso qualquer item ou serviço apresente defeito ou falha que comprometa a sua utilização, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais, dentro dos prazos acordados.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado entre 07h30 e 17h00, de segunda a sexta-feira, com atendimento através de telefone, aplicativo ou e-mail, e tempo de resposta de até 1 (uma) hora para o início da tratativa. Em casos críticos, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

exigido suporte técnico presencial por profissional capacitado.

Além da apresentação dos documentos exigidos, que deverão ser enviados por meio de correio eletrônico juntamente com a proposta, conforme disposto no edital, a contratação estará condicionada à verificação da situação regular do fornecedor para participação em licitações junto à Administração Pública. Esta verificação será realizada pela contratante por meio da consulta ao sistema de certidões da Controladoria-Geral da União, ou por outros meios que se mostrem necessários para garantir a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

O fornecedor estará sujeito à desclassificação caso não apresente os documentos exigidos ou caso os documentos estejam em desacordo com as exigências do edital. Caso apresente informações inverídicas ou falsas, o fornecedor poderá ser desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei. O fornecedor também se compromete a garantir a compatibilidade dos equipamentos e serviços fornecidos com os requisitos estabelecidos no contrato, assegurando a eficácia, segurança e qualidade dos serviços, além de atender a todas as exigências contratuais e especificações de forma plena.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital, proposta e demais documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Para a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura se espera que se tenha os seguintes documentos de habilitação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

h) Certidão de devido registro em conselho da categoria.

Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

Realizar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste termo, em observância a todas as normas que regulamentam este tipo de prestação de serviço;

Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

Reparar, corrigir, remover, instalar, reconstruir ou substituir às suas expensas, quando verificar a existência de vícios, defeitos ou incorreções;

Responder por danos causados diretamente à Câmara ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata;

Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências da Câmara;

Indicar endereço eletrônico institucional para recebimento da solicitação de fornecimento e qualquer outro documento necessário para a efetivação contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor selecionado e devidamente habilitado deverá realizar a entrega do objeto nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, localizada na Rua José Marocco, nº 2114, Centro, Nova Itaberaba - SC, CEP: 89818-000.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Compra e confirmação da documentação exigida. A contratada deverá fornecer todos os itens descritos neste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais e nota fiscal.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

mediante conferência física e documental. O recebimento definitivo será efetivado após verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas, e da inexistência de defeitos ou inconsistências.

A contratada será responsável por qualquer custo com transporte e entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. Caso o objeto apresente falhas durante o período de garantia, deverá ser substituído ou reparado sem ônus, conforme as condições estabelecidas neste documento.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A dispensa de licitação deve ser rigorosamente executada pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da ata deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contratos, ambos designados para essa finalidade.

O fiscal acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando assegurar os melhores resultados para a Câmara. Qualquer inexecução ou irregularidade identificada será notificada pelo fiscal para correção, com prazo determinado.

Se necessário, o fiscal informará ao gestor da ata sobre situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para que sejam tomadas as providências adequadas.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal agirá prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor da ata para providências adicionais, se necessário.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho de despesa e pagamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

registrando quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

Ele também acompanhará os registros feitos pelo fiscal sobre todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior caso ultrapasse sua competência.

O gestor da ata será responsável por iniciar o processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão estabelecida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

A ata da dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contratos, ambos designados.

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

O pagamento será realizado em uma única parcela por meio de boleto ou depósito bancário considerando que o valor compreenderá o total dos itens.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação mediante a realização de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento da presente Dispensa será o menor preço, conforme estabelecido na fundamentação da contratação. Esse critério visa garantir a compatibilidade dos serviços prestados, a qualidade dos equipamentos fornecidos e a execução eficiente das atividades relacionadas a prestação dos serviços descritas neste termo de referência, assegurando que todos os requisitos do serviço sejam atendidos dentro dos prazos estipulados e com o padrão de qualidade exigido pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, sem frustrar a competitividade.

Para participar da contratação, o fornecedor deverá enviar sua proposta, acompanhada dos documentos de habilitação especificados no edital, através do email comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado no referido edital. O envio da proposta, bem como a observância dos prazos e publicações, é de total



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

responsabilidade do fornecedor. A proposta deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços de sem possibilidade de acréscimos posteriores, exceto em situações previamente acordadas.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação tem por base a Tabela de Preços, estabelecida pela pesquisa de preços realizadas para o exercício de 2026 e que consta no item 1 deste termo de referência.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelecido pela Câmara de Vereadores, há um montante suficiente disponível para a realização das adequações orçamentárias necessárias. Este valor foi alocado especificamente para este fim e deve ser utilizado de forma criteriosa e transparente.

O elemento de despesa irá constar abaixo:

3.33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO E REGRAS DE RECEBIMENTO

Deverá ser fornecido e-mail e telefone para comunicação.

Recebimento Provisório:

O recebimento provisório será feito no momento da entrega do objeto de forma digital por meio de e-mail.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será considerado após a conferência de conformidade do produto com as especificações descritas.

Os fornecimentos realizados serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor de contrato nomeados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, sendo os referidos fornecimentos aceitos e pagos quando verificado que a execução foi realizada de forma integral e com boa qualidade.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

O recebimento provisório será no ato da entrega, em conjunto com a nota fiscal, para verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste termo.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O servidor responsável anotará todas as ocorrências relacionadas a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de não receber objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções previstas ou rescindir a contratação.

11) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para garantir uma experiência satisfatória, bem como assegurar a qualidade dos serviços prestados, estabelecemos as seguintes especificações e condições:

Garantia:

O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso apresente defeitos nesse período, deverá ser substituído ou reparado sem ônus para a contratante, a contratada será responsável por prestar assistência integral a Câmara de Vereadores, incluindo alteração, correção, reversão em caso seja solicitado durante a execução caso por motivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

técnico seja necessário, sem custo adicional para o cliente.

A garantia deverá abranger todos os aspectos do serviço prestados, garantindo a qualidade e a conformidade com as condições acordadas.

Condições de Manutenção:

Alterações ou correções poderão ser efetuadas em caso de inviabilidade técnica não prevista previamente ou por solicitação da Câmara de Vereadores.

Em caso de alterações após a entrega a entrega definitiva devem ser formalizadas via e-mail para serem avaliadas e aprovadas com prazo de até 1 (um) dias.

Para caso de correção deve ser formalizado e-mail comunicando a Câmara de Vereadores do erro encontrado e informando o motivo e solução realizada.

Assistência Técnica:

A contratada deverá prestar assistência integral para a Câmara de Vereadores durante 12 meses após a entrega, incluindo suporte em caso de problemas ou imprevistos.

A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil e eficiente, garantindo as etapas posteriores sejam executadas de forma segura e eficiente evitando desperdícios de recursos. Essas especificações e condições visam garantir a satisfação e execução assertiva da elaboração dos projetos e em etapas posteriores, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela contratada e o suporte adequado em todas as situações.

Nova Itaberaba, 03 de fevereiro de 2026.

VINICIUS KAIAN LIRA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES